Prefeitura Municipal de São Vicente

CÓPIA

LEI Nº 1.435

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe confere a lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- É o Órgão Executivo autorizado a celebrar contrato com o Banco do Estado de São Paulo S/A, para consolidar a dívida do Município para com êsse estabelecimento de crédito.

Artigo 2º- É o Órgão Executivo autorizado a abrir, na Secção de Contabilidade da Diretoria da Despesa, um crédito especial de NCr$ 203.566,31 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e trinta e um centavos), destinados a atender ao pagamento da primeira parcela do débito referido no artigo anterior.

Artigo 3º- É cancelada parcialmente, na importância de NCr$ 203.566,31 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros novos e trinta e um centavos), a dotação do código 03/3140.03-176, do orçamento vigente.

Artigo 4º- O valor do crédito aberto pelo artigo 2º- desta lei, será coberto com os recursos provenientes do cancelamento a que se refere o artigo anterior.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário,

São Vicente, Cidade Monumento da História Patria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 8 de agôsto de 1.969.

Jonas Rodrigues

Prefeito Municipal

Confere com o origi

Junte-se ao Proc. Resp. Proc. 52/69

São Vicente, 28/8/69